

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4628/2017**

NOME DO INFRATOR: ROBSON BRITO FAGUNDES
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9408/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 29217/2016**

NOME DO INFRATOR: RAFAEL BESSA JUNQUEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 7001/8871/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 28484/2016**

NOME DO INFRATOR: MAURO GABRIEL DE SOUZA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 8326/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32804/2015**

NOME DO INFRATOR: ANTONIO MARINHO DA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 3109/2015/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4525/2017**

NOME DO INFRATOR: EVANDRO ANTONIO MARTINS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9428/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3994/2017**

NOME DO INFRATOR: AGROPECUARIA TRES LAGOAS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9421/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4836/2017**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ CHAGAS DE ALMEIDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9137/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4906/2017**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ CARLOS AMORIM DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9118/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4073/2017**

NOME DO INFRATOR: REIS FERREIRA DA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 9414/2017 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008. . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 766716**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SEMAS-GIZ 2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº.: 2022/6182.**

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit - GIZ GmbH.
 ENDEREÇO DA PARTE: SCN, Quadra 01, Bloco C, Sala 1501, Edifício Brasília Trade Center, Brasília - DF.
 OBJETO: Cooperação, no âmbito do desenvolvimento sustentável, em temas relacionados ao clima, florestas e biodiversidade na Amazônia.
 VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/02/2022 | TÉRMINO: 24/08/2023, prorrogável, consoante Cláusula Oitava.
 VALOR: R\$ 0,00 (inexistente).
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.
 ASSINANTES: José Mauro de Lima O'De Almeida, pela SEMAS; Michael Horst Rosenauer, pela GIZ.
 COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: Wendell Andrade de Oliveira (GAB/DPC), Júlio César Meyer Junior (GAB/DPC), pela SEMAS; Carlos Eduardo Toniazco Pinto, Magna Cunha dos Santos, Heliandro Torres Maia e Taiguara Raiol Alencar pela GIZ, nos termos da Lei.

Protocolo: 767035

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 023 DE 26 DE JANEIRO DE 2022****RESOLVE:**

Autorizar o afastamento dos servidores Patricia Cristina de Leão Mesias, matrícula nº 57224309, José Janderson Ferreira Costa, matrícula nº 5960556 e Luana Wanessa Assunção Silva, matrícula nº 5904889, no período de 11 a 25/02/2022, com destino a Monte Alegre-PA, zona de amortecimento da Rebio Maicuru. Objetivo: Ação integrada de fiscalização com a Gerência Administrativa da Calha Norte 3, na APA Paytuna. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 766881**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E NEUSA RENATA EMIN DE LIMA.**

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL
 DATA DO DISTRATO: 01/03/2022
 ORDENADOR DE DESPESA: KARLA LESSA BENGTON

Protocolo: 766927**ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 479 DE 08/09/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.696 NO DIA 13/09/2021, PROTOCOLO Nº 702962.**

ONDE SE LÊ: "...15 (quinze) dias..."

LEIA-SE: "...16 (dezesesseis) dias..."

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 766888

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Na publicação do dia 26/11/2021, DOE nº 34.777, Protocolo nº 733990, página 145, referente ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021. **Onde se lê:** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Pessoa Jurídica; Fonte: 0316 - Eletronorte UHE-Tucuruí". **Leia-se:** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 798689; Elemento de Despesa: 449051; Unidade Gestora: 790203; Unidade Orçamentária: 79203; Fonte: 0316 - Eletronorte UHE-Tucuruí".

KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 766957